



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2011

Aos 25 dias do mês de abril de 2011, autorizado pelo ato das folhas (14) do processo de Pregão Presencial nº 029/2011, Processo de Registro de Preços nº 075/2011 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **Mauro Lúcio Ribeiro & Cia. Ltda**, CNPJ nº 66.438.466/0001-81, representado pelo Sr. **Mauro Lúcio Ribeiro**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1.500	UN	CESTA BÁSICA PROD. DIVERSOS - 02 (dois) pacotes de arroz branco, polido, longo, fino, tipo 1 de 05 kg cada pacote - 02 (dois) pacotes de feijão carioquinha, tipo 1 com 02 Kg cada pacote - 02 (duas) latas de óleo de soja refinado com 900 ml (PET) - 01 (um) pacote de açúcar cristal com 05 kg - 01 (um) pacote de sal refinado iodado com 01 kg - 04 (quatro) pacotes de macarrão espaguete sêmola com ovos, com 500 gr cada pacote - 02 pacotes de pó de café tradicional torrado e moído, 1º linha, com 500 gramas cada - 01 (um) pacote de farinha de milho tradicional tipo 1 com 01 kg - 02 (dois) pacotes de farinha de trigo tradicional enriquecida com ferro e ácido fólico tipo 1 com 01 kg cada pacote - 02 (dois) potes de tempero completo com 300 gr em cada pote - 02 (duas) latas de extrato de tomate com 350 gr em cada lata - 02 (dois) pacotes de papel higiênico com 04 rolos de 30 metros cada - 02 (dois) pacotes de fubá mimoso amarelo com ferro e ácido fólico com 01 kg em cada pacote	R\$ 74,90	R\$112.350,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R\$ R\$112.350,00 (cento e doze mil, trezentos e cinquenta reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para fornecimento dos produtos será de 05 (cinco) dias contados do recebimento, pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.09.01.08.244.0014.2068.3.3.90.32.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 3692-1780 • Fax: (35) 3692-1734 • licita@itajuba.mg.gov.br



Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703

www.itajuba.mg.gov.br

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 029/2011.

11. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr. **Adilson Martins, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Presencial nº 029/11, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Jorge Reno Mouallem**, Prefeito Municipal de Itajubá, e pelo Sr. **Mauro Lúcio Ribeiro**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Itajubá, 25 de abril de 2011.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Jorge Reno Mouallem

Prefeito Municipal

MAURO LÚCIO RIBEIRO & CIA. LTDA

Mauro Lúcio Ribeiro

Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

VISTO DO PROJU: